



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

PODER EXECUTIVO

Assessoria Jurídica

PARECER JURÍDICO

Assunto: Parecer da Minuta do Edital de chamada pública nº 001/2018

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PLACAS requereu Parecer Jurídico á cerca do edital de chamada pública nº 001/2018, que tem por objeto aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, do município de Placas, destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

Verificamos que os editais estão observando as regras das habilitações dos Arts. 27, 28, 29, 30, 31 da Lei de Licitação.

As regras do julgamento estão seguindo as regras do art. 43 da Lei de Licitação.

Verificamos que os modelos de certidões e o Contrato a ser usado estão em anexo e condizentes com o Art. 54 e seguintes.

Lembrando que a Chamada pública possui uma forma diferente de se realizar a publicidade do seu chamamento, já que os licitantes estão em *conditio sine que non*, pois residem necessariamente no interior do Município e não possuem meios técnicos de lerem o Diário Oficial da União e terem acesso á outros meios oficiais de publicação.

Dessa forma, é necessário que se realize uma publicação no diário oficial da união e jornal de grande circulação pelo prazo de 30 dias até a abertura da certame.

Requer também que a presente chamada ocorra nas rádios do Município, bem como que se contrate um carro som para que informe a população da Chamada Pública pelos travessões e interiores de Placas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
PODER EXECUTIVO
Assessoria Jurídica

Por conta disto, entendemos que a Minuta do Edital está apto para ser divulgado em jornais oficiais e de grande circulação e realização de certame.

É o Parecer.
Salvo Melhor Juízo.

Placas - PA, em 18 de janeiro de 2018.

DJALMA LEITE FEITOSA FILHO
OAB/PA nº 15.670
Advogado

